



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Duas Barras

EMENDA N.º 4/2025 - PROJETO DE LEI N.º 35/2025

REF: Projeto de Lei Ordinária n.º 35/2025.

Assunto: Lei Orçamentária Anual | L.O.A. 2026.

Tipo de Emenda: Impositiva N.º 01 ao Projeto de Lei Ordinária N.º 35/2025.

Altera o orçamento previsto no Projeto de Lei n.º 035/2025, para incluir Emenda Impositiva destinando o valor correspondente as atividades abaixo descritas e detalhadas.

O(s) Vereador(es) que subscrevem a presente emenda, com fundamento no que estabelece o art. 164-A da Carta Magna Municipal (LOM), combinado com as disposições legais do parágrafo 5º do art. 143 do Regimento Interno, ouvido o Plenário, altera o orçamento previsto no Projeto de Lei n.º 035/2025 para incluir a **EMENDA IMPOSITIVA**, devidamente autorizada pela Lei Orgânica Municipal e pela L.O.A.

Art. 1º - Fica incluída na execução financeira disposta no Projeto de Lei n.º 035/2025 a aquisição de um aparelho RAIO-X para atender a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as necessidades e especificações decididas posteriormente pelo Poder Executivo, além de aquisição de materiais para atender a Secretaria de Saúde, de acordo com as prioridades estabelecidas.

§1º. O valor das emendas impositivas que tratam o art. 1º refere-se ao montante de R\$ 1.053.567,36 (um milhão, cinqüenta e três mil reais, quinhentos e sessenta e sete reais e trinta e seis centavos), que deverá ser utilizado para aquisição do RAIO-X e o valor restante para aquisição de materiais para atender a Secretaria de Saúde, de acordo com as prioridades estabelecidas.

§2º. Fica o Poder Executivo obrigado a prestar contas da aplicação do valor, com a descrição efetiva do que foi utilizado até o dia 30/01/2027.



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Duas Barras

Art. 2º - A inclusão da execução financeira e da despesa programada no artigo anterior será custeada com as respectivas suplementações/anulações/alterações no orçamento de 2026, ficando desde já o Poder Executivo autorizado a fazer os remanejamentos necessários, sem que isso implique em utilização do percentual previsto no art. 4º da LOA 2026.

Art. 3º - Essa emenda impositiva incorporar-se-á ao Projeto de Lei nº 35/2025 e ao Orçamento.

Sala das Sessões **“Prefeito Luiz Carlos Botelho Lutterbach”**.

Duas Barras (RJ), 10 de dezembro de 2025.

Dannyel Fernandes Costa Tostes
Vereador/ Presidente

Joverson de Souza Lopes
Vereador

Antonio José Feuchard do Couto
Vereador/Vice Presidente

Guilherme Soares de Oliveira
Vereador

Marcos Antonio Fernandes
Vereador/ 2º Secretário

Marco Pontes de Mendonça
Vereador

Jander Raposo da Silva
Vereador

Rafael da Silva Fernandes
Vereador